

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CD-034/17, de 30 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a comprovação da obtenção de títulos para fins de administração de pessoal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto no Relatório de Auditoria Anual de Contas da Controladoria Geral da União – Exercício 2016, e considerando o que foi deliberado na [453ª Reunião do Conselho Diretor](#), em 29 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – A comprovação de títulos, para fins de administração de pessoal, dar-se-á exclusivamente por meio da apresentação do correspondente diploma.

§ 1º – Os efeitos financeiros serão retroativos à data de preenchimento dos requisitos para a obtenção do título, desde que preenchidas as demais exigências legais.

§ 2º – A comprovação do preenchimento dos requisitos para a obtenção do título a que se refere o § 1º se dará mediante a apresentação de declaração exarada pelo órgão competente.

§ 3º - As disposições contidas nesta resolução são aplicáveis exclusivamente aos servidores do quadro permanente do CEFET-MG. (Incluído pela [Resolução CD-045/17, de 05 de setembro de 2017](#))

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Resolução CD-034/12, de 13 de junho de 2012](#).

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor